

ATO CONVOCATÓRIO PÚBLICO – 009.2024

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de Engenheiro Mecânico, com registro profissional no CREA MG, para dimensionamento de projeto de alteamento de torre de transmissão, situada na Serra de Casa Grande – Município de Casa Grande. Nas coordenadas -20.752604, -43.947883 – capaz de suportar a instalação de uma antena FM ANEL 2, fabricado pela IDEAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.

1. **INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS** – O contratado deverá ter comprovação técnica para realização do serviço, para atender o Município de Casa Grande – MG.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, também denominada AMALPA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.381.672/0001-12, situado na Rua Jurupis, nº 100, bairro: Carijós, nesta cidade, vem publicamente apresentar **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA DESCRITO**.

1º As empresa ou profissionais interessados deverão apresentar proposta conforme acima descrito e deverá ser endereçada através do email secretariamalpa@gmail.com/amalpa@amalpa.org.br ou por envelope com comprovante de recebimento junto à sede da AMALPA.

2º O prazo para credenciamento e habilitação será de 03(três) dias a partir da publicação no site da Amalpa.

3º Vencerá a seleção a empresa que oferecer o melhor preço e vantajosidade para a Amalpa.

4º Após o encerramento do prazo de entrega das propostas, em 24 horas será dado a resposta do vencedor, publicada em igual prazo para recurso, após encerrado estes prazos sem qualquer contestação, a mesma será convocada para assinatura do contrato, com previsão de entrega do serviço em 07 dias úteis.

5º As empresas ou profissionais selecionados, serão remunerados pelo valor de mercado após a comprovação da realização dos serviços, devendo apresentar documentação fiscal, bem como o parecer técnico de um Engenheiro Civil com experiência mínima de 20 anos em obras civis, comprovando a viabilidade do projeto apresentado.

6º À Amalpa poderá a qualquer momento encerrar o contrato, independentemente de notificação, sem qualquer necessidade de indenização.

Conselheiro Lafaiete, 29 de novembro de 2024.